

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 110/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022****PROCESSO Nº 1260.01.0067459/2020-58****RELATORA: Girlaine Figueiró Oliveira****APROVADO EM 11.02.2022**

Autorização de funcionamento do Ensino Médio a ser ministrado pelo Colégio Villa Real, no município de Sabará.

Histórico

Trata-se de expediente contendo pedido de autorização de funcionamento do Ensino Médio, a ser implantado no Colégio Villa Real, encaminhado, a este Conselho, por intermédio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 274/2022, de 21 de janeiro de 2022, da Subsecretaria de Articulação Educacional.

Após estudo preliminar da Superintendência Técnica, foi remetido à Câmara do Ensino Médio, para análise e parecer.

Mérito

A representante legal da entidade mantenedora, Sra. Célia Maria da Silva, em documento datado de 13 de outubro de 2020, submete, à autoridade competente, o pedido em questão, que irá atender não só a sua própria demanda, como, também, ao pedido dos familiares dos concluintes do Ensino Fundamental, que mantém reconhecido e em funcionamento, no Colégio Villa Real, sediado no município de Sabará.

A Portaria SEE 616/2016, de 19 de abril de 2016, recredenciou a entidade mantenedora Colégio Villa Real Ltda. - ME e reconheceu o Ensino Fundamental, ambos pelo prazo de 05 (cinco) anos. Em razão da prorrogação, em caráter excepcional, concedida pelas Portarias CEE nº 18/2021 e nº 06/2022, tramita, concomitante, o processo 1260.01.0113536/2021-98, com o pedido de recredenciamento da entidade em questão.

Presentes todas as peças necessárias à correta instrução do pleito. Da Proposta Pedagógica, extrai-se a informação de que o Ensino Médio pretendido, modernamente estruturado, organiza-se consoante parâmetros estabelecidos na Resolução CEE nº 487, de 17 de dezembro de 2021, em termos de distribuição de conteúdos nos segmentos Formação Geral Básica, com carga horária total de 1.800 horas, e Itinerário Formativo, que são as trilhas organizadas, tendo, como eixos estruturantes, disciplinas da área das ciências humanas e outras, com carga horária de 1.560 horas. Todo esse conjunto está organizado em 03 (três) anos, com carga horária total de 3.360 horas. Entretanto, faz-se necessário que seja contemplada, nos Itinerários Formativos, a oferta de disciplinas eletivas. Assim, recomenda-se que o Serviço de Inspeção da SRE Metropolitana A acompanhe a efetiva implantação do currículo do Ensino Médio, no Colégio Villa Real, de modo a garantir a adequação às normas vigentes.

Para o ensino dos componentes curriculares do Ensino Médio, consta, do processo, listagem dos recursos humanos indicados, por disciplina, habilitação e/ou autorização para lecionar, estando a cargo de Ana

Paula da Cruz Silva e Daniele Cristine da Silva o exercício das funções de direção e serviços de secretaria escolar, respectivamente.

Os demais documentos receberam avaliação positiva do Serviço de Inspeção da Metropolitana A, em seu relato, dados que, em razão de sua clareza e detalhamento, vão aqui perfilhados:

- a entidade mantenedora está em situação regular com as obrigações trabalhistas, as contribuições previdenciárias e o FGTS;
- o contrato de locação tem término previsto para o dia 01 de janeiro de 2024, extinguindo-se, automaticamente, no seu termo final, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sendo que eventual prorrogação somente se fará mediante termo aditivo;
- o prédio escolar possui área edificada de 3.345 m², as dependências são arejadas e bem iluminadas, adaptadas para o desenvolvimento das atividades escolares. Conta com 17 salas de aula, secretaria, recepção, diretoria, informática, biblioteca, cozinha com despensa, copa, cantina, auditório, sala dos professores, 1 galpão subdividido em 4 oficinas, 11 banheiros (01 para alunos com deficiência), quadra esportiva coberta, portaria, espaço para estacionamento de veículos e pátios externos;
- a escola conta com pessoal necessário ao seu funcionamento, professores habilitados ou devidamente autorizados pelo órgão competente;
- os arquivos estão organizados, o controle de frequência dos professores é realizado por meio do Livro de Ponto, os modelos de Históricos Escolares e Fichas Individuais atendem à legislação vigente.

Os Inspectores Escolares Antônio Eurípedes Rosa Motta e Gizele Filgueira de Santis, da SRE Metropolitana A, ao asseverarem a correspondência da documentação processual com a realidade encontrada *in loco*, se posicionam favoravelmente ao pleito.

Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Ensino Médio a ser ministrado pelo Colégio Villa Real, no município de Sabará, pelo prazo de 03 (três) anos.

Faz-se necessário que o serviço de Inspeção Escolar da SRE Metropolitana A oriente e acompanhe a instituição educacional a respeito da adaptação da Matriz Curricular do Ensino Médio, seguindo as orientações da Resolução CEE nº 481/2021 e da Resolução CEE nº 487/2021 com normas complementares à implementação do Ensino Médio no Sistema de Ensino de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2022.

Girlaine Figueiró Oliveira - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Michel Santos Araújo Braga, Presidente(a)**, em 13/02/2022, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42164805** e o código CRC **766ABC7**.